



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NÚCLEO ESTRATÉGICO PROVISÓRIO PARA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS FISCALIZATÓRIOS E DE ARRECADAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA REDESIM, EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DA ART. 72 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo Estratégico Provisório-“NEP”, objetivando a Construção e Implementação dos Sistemas Fiscalizatórios e de Arrecadação do Município de Nova Olímpia-MT.

**Art. 2º** O “NEP” ficara sob o comando programático da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e será composta de forma articulada pelas áreas de Cadastro; Arrecadação e Fiscalização (ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, ALVARAS e Convênios SEFAZ/ITR), preços públicos, fiscalização de obras de edificação residencial e ou comercial, fiscalização de membramento ou desmembramento de solo para fins urbano, fiscalização de posturas, fiscalização ambiental, fiscalização sanitária, execução e acompanhamentos dos processos de regularização fundiária urbana- REURB.

**Art. 3º** As unidades departamentais de serviços de engenharia, meio ambiente e vigilância sanitária, comporão de forma articulada com os Departamentos de Arrecadação, Cadastro e Fiscalização de toda a sistemática de planejamento e desenvolvimento das atividades correlatas.

**Art. 4º** Comporão diretamente o “NEP” todos os servidores públicos lotados nas áreas de fiscalização, fiscal, auditores fiscais, agentes de administração vinculados e as respectivas chefias dos Departamentos de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização.

**Art. 5º** Avaliação dos servidores em estágio probatório ficara doravante sob a responsabilidade das chefias dos departamentos de arrecadação e fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Ficará integrado no “NEP” a Sala do Empreendedor cujos servidores sob a tutela do Agente de Desenvolvimento Econômico coordenarão a implantação da REDESIM, objetivando o processo de desburocratização do registro, alteração e baixa de empresa, além da implantação do processo para pagamento de taxas e tributos em meio eletrônico.

**Art. 7º** A “ REDESIM” é um sistema que tem por finalidade integrar os diversos processos legais que permeiam a vida de uma empresa envolvendo o seu registro, inscrição, alteração e baixa.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços ficará responsável por todo e qualquer processo de atualização cadastral imobiliária, atualização da Planta Genérica de Valores e atualização do Cadastro Mobiliário “ CAMOB”.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 082 de 22 de setembro de 2022.

Nova Olímpia – MT, 08 de novembro de 2022.

  
**José Elpídio de Moraes Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

  
**Weber Vieira Martins**  
**Secretário Municipal de Administração**